

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 01/03/2012

Ana Malho
Chefe do Gabinete de Relação
com o Município



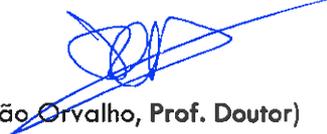
EDITAL N.º 31/2012

João Gilberto de Matos Orvalho, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público o teor do seu Despacho n.º 01/2012 – JO, de 22 de Fevereiro.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 01 de Março de 2012.

O Vereador,
com competências delegadas e subdelegadas,


(João Orvalho, Prof. Doutor)



DESPACHO N.º 01/2012 - JO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional

Considerando a recente aprovação da nova Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, decorrente de imposição legislativa - D.L. 305/2009, de 23 de Outubro - e das alterações introduzidas nas atribuições e competências das Unidades Orgânicas do Município de Coimbra, com a aprovação dos respetivos Regulamentos;

Considerando que a implementação da nova Estrutura Orgânica do Município de Coimbra deve ser feita de forma gradual, salvaguardando o bom funcionamento dos serviços e a satisfação do Interesse Público;

Considerando ainda as funções que o Senhor Presidente da Câmara Municipal me atribuiu e as competências que me delegou e subdelegou por Despacho n.º 37-PR/2011, de 22 de Setembro, publicitado pelo Edital n.º 335/2011, de 4 de Outubro, que revogou o Despacho n.º 01-PR/2010, de 21 de Dezembro de 2010, com a faculdade de subdelegar nos Dirigentes dos Serviços Municipais;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 35.º e seguintes e com o artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando por último a necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como a desburocratização dos Serviços;

Subdelego no Senhor Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional, Dr. Olinto Miguel Teodoro Vieira, as seguintes competências no âmbito da Direção Municipal:

1. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão;
2. Assinar ou visar correspondência no âmbito das respetivas atribuições, próprias e subdelegadas;
3. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
5. Autorizar a passagem e emissão de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas previstas por lei;

6. Autorizar a passagem e emissão de certidões, bem como autenticar e emitir documentos, nomeadamente por solicitação de particulares, entidades e outros organismos, públicos ou privados;
7. Ordenar o arquivo de processos por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior;
8. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
9. Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores dentro dos serviços compreendidos na Direção Municipal e no âmbito das suas competências;
10. Executar e ordenar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal e os despachos do Presidente e dos Vereadores relativas a todas as matérias que se enquadram no âmbito desta Direção Municipal;
11. Propor a não decisão nos termos previstos no n.º 2 do artigo 9.º do Código do Procedimento Administrativo;
12. Justificar ou injustificar as faltas do pessoal afeto à Direção Municipal de Desenvolvimento Organizacional;
13. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos à Direção Municipal, com respeito pelo interesse do serviço;
14. Superintender na gestão e direção dos trabalhadores afetos à Direção Municipal;
15. Propor os substitutos do pessoal dirigente e de chefia dos serviços e unidades orgânicas que superintende;
16. Autorizar os trabalhadores afetos à Direção Municipal de Desenvolvimento Organizacional a frequentar ações de formação;
17. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
18. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
19. Emitir todas as outras licenças, após o deferimento das mesmas, relativas às matérias que me foram delegadas e subdelegadas;
20. Autorizar despesas e o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
21. Promover a elaboração e atualização do cadastro dos bens móveis do Município;
22. Propor alterações à Norma de Controlo Interno;
23. Promover a elaboração dos documentos de prestação de contas, nos termos da lei;
24. Autorizar a realização de despesas no âmbito do fundo de maneiio, na Direção Municipal até ao valor definido na Norma de Controlo Interno;

25. Aprovar minutas e outorgar contratos em representação do Município, no âmbito das respetivas atribuições e das competências subdelegadas;
26. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo autorizo o Senhor Diretor da Direção Municipal de Desenvolvimento Organizacional, Dr. Olinto Miguel Teodoro Vieira, a subdelegar estas competências nos dirigentes dos serviços que integram a Direção Municipal, devendo mencionar a qualidade de subdelegante no uso das competências subdelegadas, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos referidos nesse despacho, que entretanto foram praticados, ao abrigo do artigo 137.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, retroagindo desta forma os seus efeitos a 3 de Outubro de 2011.

Remeto o presente despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município, 22 de Fevereiro de 2012

O Vereador,
com competências delegadas e subdelegadas,



(João Orvalho, Prof. Doutor)